

**ATA DA 5ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 11 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo e Apolinário Rebelo; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Subprocurador-Geral Rogério Andrade Cavalcanti Araújo e o Secretário-Geral Rodrigo Sábado de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 4ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 24 de março de 2021, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições.

**RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

**1. Processos SEI nº 00197-00003114/2020-02 e 00197-00002142/2020-02** - Recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb em face da Recomendação nº 77/2020-ADASA/OUVI/OUV, sobre reclamação interposta pelo usuário Sr. Miguel Endrigo Thoen Medeiros. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** conhecer o Recurso apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, eis que tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento; **(ii)** determinar que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb aplique o desconto, em volume, correspondente a 20% do consumo médio, conforme estabelece o art. 129 da Resolução Adasa nº 14/2011, na próxima fatura do usuário, Sr. Miguel Endrigo Thoen Medeiros, residente na QSD 15, Lote 02, Casa 04 - Taguatinga/DF, inscrição 574189-1; **(iii)** notificar a Caesb dessa Decisão, alertando-a para que adequue seus procedimentos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 30/2021.

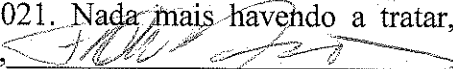
**2. Processo SEI nº 00197-00003570/2019-19** - Recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb contra as disposições da Resolução Adasa nº 01, de 18 de fevereiro de 2021, que aprovou os Módulos que compõem o Manual de Revisão Tarifária Periódica - MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** não conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb com fundamento no art. 83, inciso IV, do Regimento Interno da Adasa; e, **(ii)** rever, de ofício, a decisão da Diretoria Colegiada que aprovou a Resolução nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 79, inciso VIII, do Regimento Interno da Adasa, nos moldes da Nota Técnica nº 9/2021 -ADASA/SEF/COEE, nos termos do voto do Diretor Relator. **Atos:** Despacho nº 31/2021 e Resolução nº 03/2021.

**3. Processo SEI nº 00197-00000172/2021-57** - Solicitação de Outorga Prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea à LTM Incorporações e Negócios Imobiliários Eireli ME, CNPJ 19.324.768/0001-49, por meio de 01 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano (94 habitantes), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado na DF 140, Km 3,5, Quadra 02, Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico, Distrito Federal. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a concessão da outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular, com finalidade de abastecimento humano, em nome de LTM Incorporações e Negócios Imobiliários Eireli ME, CNPJ sob nº 19.324.768/0001-49, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia nº 62/2021.

**4. Processo SEI nº 00197-00000470/2021-47** - Proposta de Resolução que




Agência Reguladora de Águas, Energia  
e Saneamento Básico do Distrito Federal

institui o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, objeto de Consulta Pública e da Audiência Pública nº 001/2021. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução que estabelece normas para o reconhecimento, na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de valores destinados pela concessionária para o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), e disciplina as regras para análise dos projetos prioritários e a forma de apresentação de seus resultados, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 04/2021. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Ribeiro**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Werneck Lima**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Felix Palazzo**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Apolinário Rebelo**  
Diretor